



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria de Governo



PUBLICADO

26 / 06 / 05
N.º 2165 pag. 10
J. Regias

DECRETO Nº 446 DE 09 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre a colocação de faixas, cartazes e panfletos nas vias públicas do Município de Saquarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser obrigação do poder constituído zelar pelo paisagismo da cidade, para que a atividade turística se desenvolva;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a colocação de cartazes e panfletos nos postes, muros, tapumes e similares nas vias públicas do Município de Saquarema.

Art. 2º - A autorização para veiculação de propaganda através de faixas é de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio que avaliará a sua localização, pertinência e comprometimento do paisagismo local.

Art. 3º - As faixas autorizadas poderão ser afixadas com a antecedência máxima de 07 (sete) dias e deverão ser retiradas 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Art. 5º - Para o cumprimento do presente Decreto poderá o agente fiscalizador utilizar-se da força policial, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de março de 2005.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito